

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E PORÇÕES DE SALGADOS DO TIPO CONGELADOS, RESFRIADOS E PRONTOS PARA CONSUMO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00208-DL.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00208-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de salgados e porções de salgados do tipo congelados, resfriados e prontos para consumo das unidades executivas Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Pirenópolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Universitário e Sesc Anápolis, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se a Especificação Técnica e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – SESC CENTRO - GOIÂNIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	50	UND		
2	COXINHA DE FRANGO - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	50	UND		
3	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	50	UND		
4	CROQUETE DE FRANGO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	25	UND		

5	EMPADA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	40	UND		
6	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	40	UND		
7	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
8	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
9	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 150 A 160 G.	60	UND		
10	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	80	UND		
11	NAPOLITANO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	40	UND		
12	PASTEL ASSADO DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	40	UND		
13	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	30	UND		
14	PASTELÃO DE CARNE - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 150 A 160 G.	40	UND		
15	QUIBE COM CARNE - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	25	UND		
16	PASTEL DE CARNE - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 250 A 270 G.	20	UND		
17	COXINHA DE FRANGO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	10	UND		
18	CROQUETE DE CARNE - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	20	UND		
19	PASTEL DE QUEIJO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 250 A 270 G.	20	UND		
20	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	15	UND		

**LOTE 02 – SESC CIDADANIA - GOIANIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
21	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	2.000	UND		
22	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G	800	UND		
23	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO PRONTO PRA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G	800	UND		

24	EMPADA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	800	UND		
25	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	500	UND		
26	ENROLADINHO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	800	UND		
27	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	600	UND		
28	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	400	UND		
29	NAPOLITANO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	400	UND		
30	TORTA DE FRANGO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 200 A 210 G.	400	UND		

**LOTE 03 – SESC FAIÇALVILLE - GOIANIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total
31	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	100	UND		
32	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	100	UND		
33	COXINHA DE FRANGO - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	20	UND		
34	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	20	UND		
35	EMPADA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
36	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	100	UND		
37	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 150 A 160 G.	100	UND		
38	NAPOLITANO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
39	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	20	UND		
40	TORTA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 200 A 210 G.	20	UND		
41	PASTELÃO DE CARNE - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 150 A 160 G.	20	UND		

**LOTE 04 – Pousada SESC PIRENÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total
42	COXINHA DE FRANGO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	30	UND		
43	PASTEL DE CARNE - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 250 A 270 G.	25	UND		

44	PASTEL DE QUEIJO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 250 A 270 G.	25	UND		
45	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	30	UND		

**LOTE 05 – SESC CALDAS NOVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
46	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	15	UND		
47	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	20	UND		
48	COXINHA DE FRANGO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	60	UND		
49	COXINHA DE FRANGO - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	150	UND		
50	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	200	UND		
51	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	20	UND		
52	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	15	UND		
53	PASTEL DE CARNE - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 250 A 270 G.	20	UND		
54	PASTEL DE QUEIJO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 250 A 270 G.	50	UND		
55	QUIBE COM CARNE - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
56	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	100	UND		
57	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		

**LOTE 06 – SESC UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
58	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	80	UND		
59	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	55	UND		

60	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	40	UND		
61	EMPADA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	55	UND		
62	HAMBURGUER DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 150 A 160 G.	65	UND		
63	MINI PIZZA - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	45	UND		
64	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	30	UND		
65	TORTA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 200 A 210 G.	40	UND		
66	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	70	UND		
67	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	30	UND		
68	CROQUETE DE FRANGO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	35	UND		

LOTE 07 – SESC ANÁPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
69	AMERICANO DE PRESUNTO E QUEIJO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	80	UND		
70	AMERICANO DE SALSICHA - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G	100	UND		
71	ESFIRRA DE CARNE - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
72	ESFIRRA DE FRANGO - SALGADO ASSADO RESFRIADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	50	UND		
73	COXINHA DE FRANGO COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 140 A 150 G.	50	UND		
74	QUIBE COM REQUEIJÃO CATUPIRY - SALGADO CONGELADO - PESO ENTRE 120 A 130 G.	60	UND		
75	COXINHA DE FRANGO - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	30	UND		
76	QUIBE COM QUEIJO MUÇARELA - PORÇÃO CONGELADA COM 20 UNIDADES - PESO ENTRE 400 A 420 G.	50	UND		

1.4. A discriminação dos produtos a serem entregues deverá seguir conforme tópico 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA, do Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. 21/01.00208-DL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Fica entendido que caso haja desistência de um dos itens do lote a contratada estará desistindo do lote na sua totalidade.

6.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do PAF, sob pena da aplicação das penalidades.

4.2.1. Lote 01 - Sesc Centro, as entregas serão semanais e em horário matutino das 08 às 12h.

4.2.2. Lote 02 – Sesc Cidadania, as entregas dos salgados serão realizadas diariamente, de segunda-feira a sábado. Podendo ser efetuadas 02 (duas) vezes ao dia, sendo que para a primeira entrega (período matutino) as solicitações dos salgados serão feitas com 01 (um) dia de antecedência, por e-mail, para ser entregue no dia subsequente. A quantidade solicitada deverá ser entregue na totalidade pela manhã por volta das 07:30h; para a segunda entrega (período vespertino), que deverá acontecer por volta das 13:30h as solicitações dos salgados serão feitas no mesmo dia da primeira entrega por volta das 11:00h para complementação do pedido que foi entregue pela manhã. Entrega aos sábados 7:30h.

4.2.3. Lote 03 – Sesc Faïçalville, as entregas serão semanais e em horário comercial das 08 às 17h.

4.2.4. Lote 04 – Sesc Pirenópolis, as entregas serão semanais e em horário comercial das 08 às 17h.

4.2.5. Lote 05 – Sesc Caldas Novas, as entregas serão semanais e em horário comercial das 08 às 17h.

4.2.6. Lote 06 – Sesc Universitário, as entregas serão semanais e em horário comercial das 08 às 17h.

4.2.7. Lote 07 – Sesc Anápolis, as entregas serão semanais e em horário comercial das 08 às 17h.

4.3. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Alimentação: RDC Nº 216 de 15 de Setembro de 2004 e RDC Nº 273 de 22 de Setembro de 2005 ANVISA – <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos>.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade.

4.5. Temperatura de recebimento: salgados quentes prontos para consumo: mínimo de 40°C / salgados refrigerados: máximo de 20°C / salgados congelados: de - 12°C à -18° C. As temperaturas serão monitoradas no momento do recebimento.

4.6. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

4.7. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria. Atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser de uso exclusivo para transporte de salgados e manter perfeitas condições de higiene.

4.8. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.9. O objeto que for recusado deverá ser substituído imediatamente, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no Contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.10. Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento e embalagem para entrega, de acordo com as descrições contidas no tópico 4 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Lote 01 - Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 – Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Contato: Larissy. Fone: (62) 3933-1741 ou (62) 3933-1742.

b) Lote 02 - Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Contato: Malvina. Fone: (62) 3250-8071 ou (62) 3250-8081.

c) Lote 03 - Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, - Setor Façalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 de segunda a sexta-feira e 8h às 17h30 sábados, domingos e feriados. Contato: Viviane. Fone: (62) 3522-6310 ou (62) 3522-6311.

d) Lote 04 - Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)



Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, CEP: 75.110-180. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Rebeca Fone: (62) 3331-1383.

e) Lote 05 - Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP: 75.690-000. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Erika. Fone: (64) 3455-9400

f) Lote 06 - Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749 - Setor Leste Universitário. CEP: 74.610-100, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira), 8h às 16h (sábados, domingos e feriados). Contato: Genystella. Fone: (62) 3522-6166.

g) Lote 07 - Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n - Bairro Jundiáí. Anápolis, Goiás. CEP: 75.110-180. Horários de funcionamento: das 7h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h30 às 17h aos sábados, domingos e feriados. Contato: Jarlene. Fone: (62) 3902-6900 e (62) 3902-6910.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

7.2. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

7.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.

8.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.4. É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

8.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.



8.6. Cabe à contratada substituir imediatamente o objeto que for recusado, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.
- 14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

##### **14.2.1. Sesc Centro – Lote 1**

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi	Suplente: Matheus Carlos Campos Fabiano
Nutricionista	Assistente Administrativo
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08	Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

##### **14.2.2. Sesc Cidadania – Lote 02**

Fiscal: Francisca Malvina F.de O. Duarte	Suplente: Nubia Gomes Mendes
Nutricionista	Assistente Administrativo III
Matrícula: 5027 CPF: 794.098.301-68	Matrícula: 10273 CPF: 027.109.931-39

##### **14.2.3. Sesc Façalville – Lote 03**

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima	Suplente: Michelli B. dos Santos Ferreira
Nutricionista	Assistente Administrativo III
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36	Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

##### **14.2.4. Sesc Pirenópolis – Lote 04**

Fiscal: Kamila Silva Pires	Suplente: Isabela Maciel Borges
----------------------------	---------------------------------

Nutricionista

Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95

Assistente Técnico III

Matrícula: 10592 CPF: 700.083.401-37

**14.2.5. Sesc Caldas Novas – Lote 05**

Fiscal: Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Nutrição

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella R. Da Silva

Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

**14.2.6. Sesc Universitário – Lote 06**

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo

Nutricionista

Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Suplente: Clécia Rodrigues de Souza

Assistente Administrativo

Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

**14.2.7. Sesc Anápolis – Lote 07**

Fiscal: Tiago Nobrega Stival

Gerente Sesc Anápolis

Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Jarlene Santana Barbosa

Assistente Administrativo

Matrícula: 9583 CPF: 789.425.787-87

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: